



PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 002/2020 PROSAP

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos de macrodrenagem, microdrenagem, viário e urbanização/paisagismo necessários ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira, referente ao procedimento licitatório realizado na Modalidade de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 002/2020 PROSAP.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o contrato em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 19 volumes com 6.929 páginas, destinando a presente análise, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:



- 1) O processo encontra-se instruído com a análise do Controle Interno sobre a solicitação da licitação (fls. 51/66);
- 2) Apensado aos autos Minuta; Carta Convite; Instrumento às empresas de consultoria, Proposta Técnica e Financeira, Termo de Referência, Países Elegíveis, Práticas Proibidas e Condições do Contrato (fls. 87/141);
- 3) Após a análise preliminar deste Controle Interno, o Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município que entendeu que a Minuta do Edital e seus anexos e o Contrato Administrativo obedeceram aos requisitos legais instituídos na lei de Licitações e demais legislações pertinentes (fls. 232/238);
- 4) Apensado aos autos no dia 04 de março de 2020, Convite à Manifestação de Interesse de Serviços de Consultoria (SBQC), relativo ao Projeto (BR-L1508) encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira, com as seguintes deliberações: (fls. 242/244).
 - Data limite para recebimento da documentação 26 de março de 2020 as 14:00 horas, podendo ser entregue via correio ou por e-mail.
- 5) O aviso de manifestação de interesse foi publicado dia 04 de março de 2020, como determina o manual de aquisições do executor do BID;
 - O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 19 de março de 2020, além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 04 de março de 2020 (fls. 245/250).
- 6) Apensado aos autos no dia 20 de março de 2020, Prorrogação para à Manifestação de Interesse de Serviços de Consultoria (SBQC), relativo ao Projeto (BR-L1508) encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira, com as seguintes deliberações: (fls. 305/307).
 - Data limite para recebimento da documentação 08 de abril de 2020 as 14:00 horas, podendo ser entregue via correio ou por e-mail.
- 7) O aviso de manifestação de interesse foi publicado dia 20 de março de 2020, como determina o manual de aquisições do executor do BID;
 - O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 24 de março de 2020, além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 20 de março de 2020 (fls. 308/311).
- 8) Anexado os documentos de seleção e qualificação das empresas:
 - **CONSÓRCIO TETRA TECH-CONCREMAT**, formado pelas empresas TETRA TECH e CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A – fls. 251/304;
 - **CONSÓRCIO PROSAMA**, formado pelas empresas QUANTA CONSULTORIA LTDA e ORV ENGENHARIA LTDA – fls. 316/506;
 - **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX**, formado pelas empresas PROCESL ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL S.A., TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, ENGEVIX ENGENHARIA S/A – fls. 504/789;
 - **CONSÓRCIO EGIS**, formado pelas empresas EGIS INTERNACIONAL e EGIS-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, fls. 794/851;
 - **IMCW EUROPE** – fls. 854/870;



- **CONSÓRCIO RAMBOLL - AMBIENTAL URBANO - 23 SUL**, formado pelas empresas RAMBOLL BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, AMBIENTE URBANO PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA e 23 SUL ARQUITETURA LTDA - fls. 872/906;
 - **AQUALOGUS - ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA** - fls. 910/935;
 - **CONSÓRCIO GPO - AMBIENTE BRASIL**, formado pelas empresas GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA e AMBIENTE BRASIL CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - fls. 937/1.095;
 - **CONSÓRCIO** formado pelas empresas NIPPON KOE LAC, NIPPON KOEI LAC DO BRASIL, INCIBRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, GEASA - GEASA ENGENHARIA LTDA e NATUREZA URBANA PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA - fls. 1.096/1.190;
 - **CONSÓRCIO TYPASA/ENGECORPS/ENGECONSULT**, formado pelas empresas TYPASA TÉCNICA E PROYECTOS S.A., ENGECORPS ENGENHARIA S.A., ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA - fls. 1.195/1.266;
 - **G.O.P. GABINETE DE ORGANIZAÇÃO E PROJECTOS LTDA** - fls. 1.267/1.307;
 - **ARCADIS LOGOS S.A.** - fls. 1.308/1.352;
 - **CONSÓRCIO FUTURE PROMAN/ FUTURE ATP/ HAGAPLAN**, formado pelas empresas FUTURE PROMAN, FUTURE ATP e HAGAPLAN PROMAN - fls. 1.353/1.476;
 - **CONSÓRCIO AMBIENTAL/ PCE/ TERRA**, formado pelas empresas AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, TERRA LTDA-ME e PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA, fls. 1.477/1.708;
 - **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** - fls. 1.709/1.843;
 - **CONSÓRCIO SANEAR-SHL**, formado pelas empresas SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA e LAGHI ENGENHARIA LTDA - fls. 1.844/1.993;
- 9) Relatório para formação da lista curta, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 1.996/2.006), indicando as Consultoras a serem chamadas para a apresentação de propostas;
- Conforme as Políticas do Banco, foi formulada uma lista curta com 6 (seis) empresas representativas de uma considerável amplitude geográfica. Valendo ressaltar que foi considerada nacionalidade da empresa que manifestou interesse, em acordo com as referidas políticas, a do país no qual a mesma foi constituída ou registrada. No caso de consórcios, foi considerada a nacionalidade da empresa indicada como líder;
 - Foram avaliadas as Consultoras interessadas, verificando se elas estão qualificadas para a elaboração dos estudos e projetos de macrodrenagem, microdrenagem, viários e de urbanização/paisagismo, necessários ao PROSAP, por meio da análise do atendimento, na documentação apresentada;



Tabela 1 - CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CONSULTORA	1. Experiência em serviços de consultoria similares.			2. Disponibilidade de corpo técnico adequado			NOTA FINAL
		NOTA	PESO	TOTAL	NOTA	PESO	TOTAL	
1°	CONSÓRCIO PROSAMA	10,00	80%	8,00	9,00	20%	1,80	9,80
2°	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	9,00	80%	7,20	9,00	20%	1,80	9,00
3°	CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT	9,00	80%	7,20	8,00	20%	1,60	8,80
4°	CONSÓRCIO SANEAR / SHL	8,00	80%	6,40	9,00	20%	1,80	8,20
5°	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	8,00	80%	6,40	7,00	20%	1,40	7,80
6°	CONSÓRCIO FUTURE PROMAN/ FUTURE ATP/ HAGAPLAN	7,00	80%	5,60	8,00	20%	1,60	7,20
7°	CONSÓRCIO GPO / AMBIENTE BRASIL	7,00	80%	5,60	7,00	20%	1,40	7,00
8°	SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	7,00	80%	5,60	6,00	20%	1,20	6,80
9°	CONSÓRCIO EGIS	7,00	80%	5,60	5,00	20%	1,00	6,60
10°	CONSÓRCIO NIPPON KOE LAC/NIPPON KOEI LAC DO BRASIL/INCIBRA/GEASA /NATUREZA URBANA	6,00	80%	4,80	8,00	20%	1,60	6,40
11°	CONSÓRCIO AMBIENTAL/ PCE/ TERRA	6,00	80%	4,80	7,00	20%	1,40	6,20
12°	AQUALOGUS	5,00	80%	4,00	7,00	20%	1,40	5,40
13°	ARCADIS LOGOS S.A.	6,00	80%	4,80	0,00	20%	0,00	4,80
14°	CONSÓRCIO RAMBOLL / AMBIENTAL URBANO / 23 SUL	4,00	80%	3,20	4,00	20%	0,80	4,00
15°	G.O.P. GABINETE DE ORGANIZAÇÃO E PROJECTOS LTDA	1,00	80%	0,80	4,00	20%	0,80	1,60
16°	IMCW EUROPE	1,00	80%	0,80	1,00	20%	0,20	1,00



- A lista curta de Consultoras selecionadas consta na Tabela 2, apresentado a seguir. Vale observar que, para sua conformação, foram considerados aspectos primordiais a classificação das empresas, de acordo com os dois critérios citados, e a amplitude geográfica, citada na Política do BID (GN 2350-9);

Tabela 2 - LISTA CURTA DE CONSULTORAS

n°	CONSULTORA	PAÍS DE REGISTRO	CONSULTORA LÍDER
1°	CONSÓRCIO PROSAMA	Brasil	QUANTA
2°	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	Portugal	PROCESL
3°	CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT	Espanha	TYPESA
4°	CONSÓRCIO SANEAR / SHL	França	SETEC HYDRATEC
5°	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	Brasil	TETRA TECH
6°	CONSÓRCIO FUTURE PROMAN/ FUTURE ATP/ HAGAPLAN	Portugal	FUTURE PROMAN

- 10) No dia 26 de maio de 2020, o Coordenador do PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, enviou ofício nº 0061/2020 PROSAP ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encaminhando os documentos para fins de análise e solicitação de Não Objeção;

- Em resposta, no dia 04 de junho de 2020, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID comunicou que **não tem objeções** ao Relatório de Formação de Lista Curta e Solicitação de Propostas (SDP) da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 002/2020 PROSAP, objetivando a contratação de engenharia para elaboração de estudos e projetos de macrodrenagem, microdrenagem, viário e urbanização/paisagismo necessários ao Programa com prazo de execução de 10 (dez) meses e orçada em R\$ 2.360.278,52;

[Handwritten signatures]



11) No dia 09 de junho foi enviado às empresas da lista curta, a Solicitação de Propostas para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos de macrodrenagem, microdrenagem, viário e urbanização/paisagismo necessários ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, Estado do Pará;

- Carta Convite (fls. 2.166/2.167);
- Instruções às Empresas de Consultoria e Folhas de Dados (fls. 2.168/2.198);
- Proposta Técnica - Formulários Padrão (fls. 2.199/2.209);
- Proposta Financeira - Formulário Padrão (fls. 2.210/2.224);
- Países Elegíveis (fls. 2.225/2.226);
- Práticas Proibidas (fls. 2.227/2.231);
- Termos de Referência (fls. 2.232/2.263);
- Condições do Contrato (fls. 2.264/2.305);

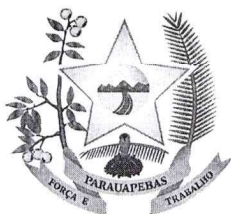


12) No dia 13 de julho de 2020, o presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira publicou o Aviso de Suspensão do processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) N° 002/2020 PROSAP, em razão da necessidade de análise detalhada dos pedidos de esclarecimentos técnicos encaminhados pelas consultores integrantes da lista curta;

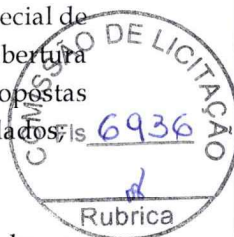
- No dia 07 de janeiro de 2021 a Comissão Especial de Licitação do PROSAP comunicou a todos os interessados a CONTINUIDADE do processo, designada para o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas para a apresentação das propostas das empresas da lista curta;
- Aviso de Prorrogação, designando a próxima fase do processo para o dia 13 de abril de 2021, às 09:00 horas (fl. 2.354);

13) A Comissão Especial de Licitação - UEP/PROSAP, se reuniu no dia 13 de abril de 2021, às 09:00 horas para promover a abertura das Propostas Técnicas e recebimento das Propostas Financeiras das Consultoras componentes da lista curta de que trata a Solicitação de Propostas (SDP) n° 002/2020PROSAP, dispondo das seguintes informações:

- Apresentaram propostas as seguintes consultoras:
 - **CONSÓRCIO PROSAMA (QUANTA/ORV) - BRASIL - QUANTA;**
Representante: Urbano Luiz Silveira Machado;
 - **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX - PORTUGAL/BRASIL - PROCESL;**
Representante ausente nesta sessão;
 - **CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT - ESPANHA/BRASIL - TYPESA;**
Representante ausente nesta sessão;
 - **CONSÓRCIO SANEAR/SHL (SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI) - FRANÇA/BRASIL - SETEC HYDRATEC;**
Representante: Thaiz Alves Cavalcanti de Albuquerque;
 - **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT - BRASIL - TETRA TECH;**
Representante ausente nesta sessão;
- Não apresentaram propostas as seguintes consultoras:
 - **CONSÓRCIO FUTURE PROMAN/ FUTURE ATP/ HAGAPLAN - PORTUGAL - FUTURE PROMAN;**



- Os 05 (cinco) envelopes de Proposta Financeira foram recebidos pela Comissão Especial de Licitação, os quais permanecerão sobre a sua guarda até o momento oportuno de abertura e julgamento. Ressalta-se ainda, que os presentes rubricaram os lacres das Propostas Financeiras, certificando-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e inviolados.



14) Juntada da Proposta Técnica:

- A empresa **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT**, apresentou 06 (seis) volumes, totalizando 571 páginas (fls. 2.440/3.133);
- A empresa **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX**, apresentou 06 (seis) volumes, totalizando 1.063 páginas (fls. 3.134/4.202);
- A empresa **CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT**, apresentou 06 (seis) volumes, totalizando 364 páginas (fls. 4.204/4.668);
- A empresa **CONSÓRCIO SANEAR/SHL (SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI)**, apresentou 04 (quatro) volumes, totalizando 633 páginas (fls. 4.669/5.307);
- A empresa **CONSÓRCIO PROSAMA (QUANTA/ORV)**, apresentou 06 (seis) volumes, totalizando 1.048 páginas (fls. 5.308/6.363);

15) Relatório de Julgamento Técnico, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 6.364/6.516), contendo análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos integrantes que forma a Lista Curta do procedimento, cuja metodologia, baseou-se na comparação das qualificações curriculares e experiências profissionais das consultoras conforme critério e regimento do banco abordando os temas (Metodologia – Conhecimento do problema; Experiência específica do coordenador; Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica);

- A Comissão de Julgamento recebeu as propostas no dia 13 de abril de 2021 e avaliou cuidadosamente a extensa documentação das empresas que submeteram sua Proposta Técnica, conforme os critérios previamente estabelecidos na SDP. As licitantes foram avaliadas em termos de seu conhecimento do problema, envolvendo tanto a noção das necessidades do município na área de abrangência do Programa, quanto a metodologia de execução dos trabalhos e cronograma de execução dos serviços (Plano de Trabalho); e também em relação a experiência específica do coordenador e a experiência de sua equipe técnica;

Tabela 3 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

ITEM - TÍTULO	SUBITEM	PONTUAÇÃO TÉCNICA - CONSULTORES									
		CONSÓRCIO PROSAMA		CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX		CONSÓRCIO TYPSPA/ENGECORPS/ENGECONSULT		CONSÓRCIO SANEAR / SHL		CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	
		Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item
PT1 - METODOLOGIA (Conhecimento do Problema)	A1	5,00	14,30	8,00	14,70	5,00	11,70	3,00	7,00	6,00	18,00
	A2	9,30		6,70		6,70		4,00		12,00	
PT2 - Experiência específica do Consultor/Coordenador	B1	20,00	20,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	10,00	10,00
PT3 - Experiência da Equipe Técnica	C1	6,00	43,00	12,00	37,50	12,00	49,00	6,00	46,00	15,00	55,00
	C2	15,00		15,00		15,00		15,00			
	C3	12,00		3,00		12,00		15,00		15,00	
	C4	10,00		7,50		10,00		10,00		10,00	
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)		77,30		77,20		85,70		78,00		83,00	



Tabela 4 – CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES EM RELAÇÃO A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

Classificação	EMPRESA	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)
1°	CONSÓRCIO TYP SA/ENGECORPS/ENGECONSULT	85,70
2°	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	83,00
3°	CONSÓRCIO SANEAR / SHL	78,00
4°	CONSÓRCIO PROSAMA	77,30
5°	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	77,20



- 16) No dia 24 de maio de 2021, o Coordenador do PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, enviou ofício nº 0114/2021 PROSAP ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encaminhando os documentos para fins de análise e solicitação de **2ª Não Objeção**;
- Em resposta, no dia 08 de junho de 2021, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID comunicou que **não tem objeções** ao Relatório de Julgamento Técnico da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 002/2020 PROSAP;
- 17) No dia 10 de junho de 2021, o presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira publicou o Aviso de Continuidade do processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) Nº 002/2020 PROSAP, para abertura de Propostas de Preços, indicando para o dia 24 de junho de 2021, às 15:00 horas;
- 18) A Comissão Especial de Licitação – UEP/PROSAP, se reuniu no dia 24 de junho de 2021, às 15:00 horas para promover a abertura das Propostas Financeiras das Consultoras qualificadas de que trata a Solicitação de Propostas (SDP) nº 002/2020PROSAP, dispondo das seguintes informações:
- Apresentaram Proposta Financeira as seguintes consultoras:
 - **CONSÓRCIO PROSAMA (QUANTA/ORV) – BRASIL – QUANTA;**
Representante ausente nesta sessão;
 - **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX – PORTUGAL/BRASIL – PROCESL;**
Representante ausente nesta sessão;
 - **CONSÓRCIO TYP SA/ENGECORPS/ENGECONSULT – ESPANHA/BRASIL – TYP SA;**
Representante ausente nesta sessão;
 - **CONSÓRCIO SANEAR/SHL (SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI) – FRANÇA/BRASIL – SETEC HYDRATEC;**
Representante ausente nesta sessão;
 - **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT – BRASIL – TETRA TECH;**
Representante: Carlos Andre Rodrigues Barata;
 - Os 05 (cinco) envelopes de Proposta Financeira foram apresentados e foi verificado que o sigilo dos mesmos continuava mantidos. Ato seguinte o Presidente deu início à abertura da Propostas Financeiras das Empresas que apresentaram proposta:



Tabela 5 - PREÇO DAS PROPOSTAS

Nº	EMPRESA	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)	PREÇO DA PROPOSTA
1º	CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT	85,70	R\$ 2.031.330,09
2º	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	83,00	R\$ 2.293.200,00
3º	CONSÓRCIO SANEAR / SHL	78,00	R\$ 2.249.252,88
4º	CONSÓRCIO PROSAMA	77,30	R\$ 2.112.657,98
5º	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	77,20	R\$ 2.480.804,23



19) Juntada da Proposta Financeira:

- A empresa **CONSÓRCIO PROSAMA (QUANTA/ORV)**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 23 páginas (fls. 6.541/6.565);
- A empresa **CONSÓRCIO SANEAR/SHL (SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI)**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 28 páginas (fls. 6.567/6.597);
- A empresa **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 14 páginas (fls. 6.599/6.614);
- A empresa **CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 09 páginas (fls. 6.616/6.627);
- A empresa **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 18 páginas (fls. 6.629/6.648);

20) Relatório de Avaliação Financeira, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 6.649/6.658), contendo análise das Propostas Financeiras apresentadas pelos integrantes que forma a Lista Curta do procedimento, avaliando quanto ao seu conteúdo, por meio da atribuição de pontos;

- Abaixo, na Tabela 6, seguem expostos os valores de cada proposta financeira e o valor da menor proposta, em reais, bem como a Nota da Proposta de Preço (NPP), considerando todos os impostos;

Tabela 6 - NOTAS DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

EMPRESA	PREÇO DE CADA PROPOSTA (PCP)	VALOR DA MENOR PROPOSTA (VMP)	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP) - (VMP/PCPx100)
CONSÓRCIO PROSAMA	R\$ 2.112.657,98	R\$ 2.112.657,98	100,0
CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	R\$ 2.480.804,23		85,2
CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT	R\$ 2.265.350,28		93,3
CONSÓRCIO SANEAR / SHL	R\$ 2.249.252,88		93,9
CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	R\$ 2.375.387,90		88,9

- Abaixo, na Tabela 7, seguem expostos o resumo das notas e colocações das licitantes em cada quesito (técnica e preço), além de sua avaliação combinada e da recomendação de adjudicação da Comissão Técnica de Julgamento. Ratifica-se, conforme estabelecido na SDP, que a Nota Final (NF) é obtida através da fórmula $NF = (NPT*PT) + (NPP*PP)$;

(Handwritten signature and initials)



Tabela 7 – AVALIAÇÃO COMBINADA E COLOCAÇÃO FINAL

EMPRESA	AVALIAÇÃO TÉCNICA			AVALIAÇÃO FINANCEIRA			AVALIAÇÃO COMBINADA	
	Nota da Proposta Técnica (NPT)	Peso Técnico (PT)	Colocação Técnica	Nota da Proposta de Preço (NPP)	Peso Preço (PP)	Colocação Financeira	Nota Final (NF)	Colocação Final
CONSÓRCIO TYPISA/ENGEORPS/ENGECONSULT	85,7	70%	1°	93,3	30%	3°	88,0	1°
CONSÓRCIO TETRA TECH/ CONCREMAT	83,0	70%	2°	88,9	30%	4°	84,8	2°
CONSÓRCIO PROSAMA	77,3	70%	4°	100,0	30%	1°	84,1	3°
CONSÓRCIO SANEAR/ SHL	78,0	70%	3°	93,9	30%	2°	82,8	4°
CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	77,2	70%	5°	85,2	30%	5°	79,6	5°

- A Comissão Técnica de Julgamento recomendou pela Adjudicação do CONSÓRCIO TYPISA / ENGEORPS / ENGECONSULT, por obter 88,0 pontos, sendo a maior Nota Final (NF) – calculada com base no somatório das notas técnicas (NPT) e financeira (NPP), ponderadas cada uma por seu respectivo peso;

- 21) No dia 09 de agosto de 2021 o **CONSÓRCIO TYPISA / ENGEORPS / ENGECONSULT** foi convocado, para negociação do contrato, junto a Comissão Especial de Licitação do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP (fl. 6.664). Instruem a presente convocação os documentos “Termo de Referência, Minuta do Contrato Padrão” (fls. 6.665/6.735);
- 22) Foi anexado no dia 18 de agosto de 2021 a presente ATA de Reunião de Negociação do Contrato, na ocasião estiveram presentes os membros e presidente da Comissão Especial de Licitações do PROSAP, juntamente com o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel Benguigui e o representante do Consórcio, Sr Cristiano Luchesi Niciura, com as seguintes deliberações (fls. 6.736/6.737):
- O pagamento total será realizado durante os 10 (dez) meses de execução dos serviços contratados, mediante apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos no Termo de Referência para Execução Contratual;
- A CEL/PROSAP iniciou negociação a fim de estabelecer valor inferior ao ofertado pela proponente, não houve sucesso quanto a negociação, estabelecendo-se, conforme relacionado na Minuta de Contrato Negociada em anexo, o valor de **R\$ 2.265.350,28 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)** para execução contratual;
- 23) No dia 20 de agosto de 2021, o Coordenador do PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, enviou ofício nº 0209/2021 PROSAP ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encaminhando os documentos para fins de análise e solicitação de **3ª Não Objeção**;
- Em resposta, no dia 03 de setembro de 2021, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID informou que para dar continuidade a análise e revisão dos documentos, era necessário que a Coordenação reapresentasse o relatório de julgamento final e a ata de negociação revisados, tendo em vista, que os documentos não identificam e não determinam nenhum tipo de acordo sobre parcela de pagamento em moeda estrangeira, e em contraponto, a minuta de contrato negociado com o Consórcio TYPISA / ENGEORPS / ENGECONSULT prevê um pagamento de parcela em moeda estrangeira;
- 24) Foi anexado no dia 19 de outubro de 2021 a presente ATA de Reunião de Renegociação do Contrato, na ocasião estiveram presentes os membros e presidente da Comissão Especial de Licitações do PROSAP, juntamente com o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel



Benguigui e o representante do Consórcio, Sr Everaldo Moraes de Oliveira, com as seguintes deliberações (fls. 6.834/6.836):

- A CEL/PROSAP iniciou negociação a fim de estabelecer valor inferior ao ofertado pela proponente, não houve sucesso quanto a negociação, estabelecendo-se, conforme relacionado na Minuta de Contrato Negociada em anexo, o valor de **R\$ 2.255.780,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)** para execução contratual, sendo R\$ 2.031.330,09 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos) para a execução dos serviços e R\$ 224.450,13 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos) para impostos indiretos locais;
- 25) Apenso aos autos após a presente Ata, Minuta do Contrato Para Serviços de Consultoria, Termo de Referência (TDR), Proposta Técnica, Metodologia e Plano de Trabalho devidamente assinados (fls. 6.837/6.904);
- 26) Após responder os esclarecimentos ao BID, no dia 25 de outubro de 2021, o Coordenador do PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, enviou ofício nº 292/2021 PROSAP ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encaminhando os documentos para fins de análise e solicitação de 3ª Não Objeção;
- Em resposta, no dia 09 de novembro de 2021, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID comunicou que **não tem objeções** ao Relatório de Avaliação Final, à Ata de Negociação do Contrato, à Minuta do contrato negociada e a Ficha Síntese do processo (SBQC) nº 002/2020 PROSAP;

4. ANÁLISE

O Contrato de Empréstimo regula as relações jurídicas entre o Mutuário e o Banco, aplicando-se estas Políticas à seleção e contratação de consultores pelo projeto, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo. Os direitos e obrigações do Mutuário e consultores são regidos pela Solicitação de Propostas (SDP) emitida pelo Mutuário e pelo contrato assinado entre Mutuário e consultor, não se lhes aplicando as normas destas Políticas ou do Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte, além das partes do Contrato de Empréstimo, fará jus a quaisquer direitos dele decorrentes, nem terá direito de reivindicar recursos do empréstimo.

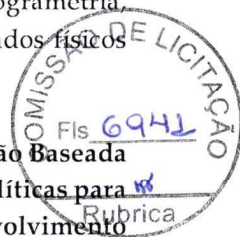
Para a finalidade destas Políticas, o termo “consultores” compreende uma grande variedade de entidades públicas e privadas, incluindo empresas de consultoria, empresas de engenharia, administradoras de construção, empresas de gerenciamento, agentes de compras, agentes de inspeção, agências especializadas e outras organizações multilaterais, bancos comerciais e de investimento, universidades, instituições de pesquisa, órgãos governamentais, organizações não governamentais (ONG) e consultores individuais. Os Mutuários do Banco utilizam tais organizações como consultores, a fim de auxiliar na execução de diversas atividades – tais como assessoria relativa a políticas, reformas institucionais, administração, serviços de engenharia, supervisão de obras, serviços financeiros, assessoria em aquisições; estudos sociais e ambientais; e identificação, preparação e implementação de projetos; a fim de complementar a capacidade técnica dos Mutuários nessas áreas.

Os serviços de consultoria a que se aplicam as Políticas são os de natureza intelectual e de assessoramento. Estas Políticas não são aplicáveis para outros tipos de serviços, nos quais os aspectos físicos da atividade sejam predominantes (por exemplo, execução de obras, fabricação de bens, operação



e manutenção de instalações ou de fábricas, pesquisas, perfuração exploratória, aerofotogrametria, tratamento de imagens de satélite e serviços contratados com base na execução de resultados físicos mensuráveis).

No caso em tela o procedimento licitatório nº 002/2020 PROSAP está amparado pela Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), em conformidade particular estabelecida na seção II das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, bem como art. 42, §5º da Lei de Licitações nacionais de nº 8.666/93.



O método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo é o mais recomendado para seleção e contratação de consultorias maiores. A SBQC consiste num processo competitivo entre empresas constantes de uma lista curta no qual são considerados a qualidade da proposta e o custo dos serviços para a definição do proponente vencedor. O custo, como fator de seleção, deve ser utilizado judiciosamente. Os pesos relativos atribuídos à qualidade e ao custo serão fixados a cada caso, de acordo com a natureza do serviço.

De acordo com o item 2.2 da GN-2350-9, o processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- (a) elaboração dos Termos de Referência (TDR);
- (b) preparação da estimativa de custo e orçamento;
- (c) publicidade;
- (d) elaboração da lista curta de consultores;
- (e) elaboração e envio da Solicitação de Propostas (SDP) [que deve incluir: Carta de Solicitação de Propostas (CSP); Instruções às Empresas de Consultoria (IAC); Termos de Referência (TDR) e minuta de contrato-proposta];
- (f) recebimento das propostas;
- (g) avaliação das propostas técnicas: exame da qualidade;
- (h) abertura pública das propostas financeiras;
- (i) avaliação da proposta financeira;
- (j) avaliação final de qualidade e custo;
- (k) negociações e adjudicação do contrato à empresa selecionada.

4.1. Lista Curta de Consultores

Em relação a elaboração da lista curta de consultores, o Mutuário é responsável pela sua elaboração, devendo compreender 06 (seis) empresas representativas de uma considerável amplitude geográfica, com no máximo duas empresas de um mesmo país e pelo menos uma de um dos países mutuários membro do Banco, a menos que empresas qualificadas oriundas de países mutuários membros do Banco não tenham sido identificadas.

Segundo o Relatório para formação da lista curta, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 1.996/2.006), as empresas escolhidas foram: CONSÓRCIO PROSAMA (Brasil); CONSÓRCIO PROCESL / TECHNE / ENGEVIX (Portugal); CONSÓRCIO TYPISA / ENGECORPS / ENGECONSULT (Espanha); CONSÓRCIO SANEAR / SHL (França); CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT (Brasil); CONSÓRCIO PROMAN / FUTURE ATP / HAGAPLAN (Portugal), de acordo com a 'Tabela 2 - LISTA CURTA DE CONSULTORAS'.

4.2. Avaliação das Propostas

A avaliação das propostas é efetuada em duas etapas: considerando-se primeiramente a qualidade e depois o custo. Os avaliadores das propostas técnicas não terão acesso às propostas financeiras até que

[Handwritten signature]



se conclua o processo de avaliação técnica, inclusive quaisquer revisões do Banco e a "não objeção" esteja concluída. As propostas financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das propostas técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados aos consultores participantes. A avaliação obedecerá integralmente às disposições da SDP.



A nota final será obtida somando-se as notas ponderadas atribuídas à qualidade e ao custo. O peso atribuído ao "preço" será escolhido levando-se em conta a complexidade do serviço e a importância relativa da qualidade. O peso atribuído ao preço será 20 ou 30 pontos de um total de 100. Os pesos propostos para qualidade e preço serão fixados na SDP. A empresa que obtiver a maior nota final será convidada para negociação.

O Relatório de Avaliação, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 6.649/6.658), contém a análise das Propostas apresentadas pelos integrantes que forma a Lista Curta do procedimento, avaliando quanto ao seu conteúdo, por meio da atribuição de pontos. A Comissão atribuiu o Peso Técnico (PT) em 70% e o Peso Preço em 30%.

O Relatório apresentou o resumo das notas e colocações das licitantes em cada quesito (técnica e preço), além de sua avaliação combinada e da recomendação de adjudicação da Comissão Técnica de Julgamento. Ratifica-se, conforme estabelecido na SDP, que a Nota Final (NF) é obtida através da fórmula $NF = (NPT \cdot PT) + (NPP \cdot PP)$.

Conforme demonstrado acima na 'Tabela 7 - AVALIAÇÃO COMBINADA E COLOCAÇÃO FINAL', a Comissão Técnica de Julgamento recomendou pela Adjudicação do CONSÓRCIO TYPSE / ENGEORPS / ENGECONSULT, por obter **88,0 pontos, sendo a maior Nota Final (NF)** - calculada com base no somatório das notas técnicas (NPT) e financeira (NPP), ponderadas cada uma por seu respectivo peso.

4.3. Análise do valor

Sobre o valor negociado de R\$ 2.255.780,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), observa-se que o mesmo encontra-se conforme previsto no Termo de Referência, e está devidamente aprovado na Ata de Reunião de Negociação do Contrato, pela empresa Consultora vencedora, Gestor responsável, bem como toda equipe da Comissão de Licitação, no qual concorda com todas as condições previstas pela Administração (PROSAP).

Foi definido na Minuta de Contrato Negociada, o valor de **R\$ 2.255.780,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)** para execução contratual, sendo R\$ 2.031.330,09 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos) para a execução dos serviços e R\$ 224.450,13 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos) para impostos indiretos locais.

4.4. Análise quanto a Qualificação

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional



suficiente para satisfazer o contrato administrativo" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zenite, 2008, p. 233).



Neste toar, balizando-se de parâmetros da Lei 8.666/93 e das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, foi atestado pela equipe da Comissão Técnica de Avaliação de Processos Licitatórios de Obras e Serviços de Engenharia do Programa de Saneamento Ambiental (PROSAP), os documentos das participantes, a fim de comprovar se as experiências profissionais constantes corroboram para contratação nos moldes do procedimento proposto. E após análise técnica, conclui-se que a empresa participante CONSÓRCIO TYPESA / ENGECORPS / ENGECONSULT, demonstrou qualificação suficiente para atender a demanda conforme instrui o Relatório de Julgamento da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) do processo licitatório nº 002/2020 PROSAP concordando com todos os termos do procedimento.

4.5. Revisão pelo Banco

As Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9 em seu apêndice 01, descreve que o Banco deverá revisar o processo de seleção para a contratação de consultores proposto pelo Mutuário no Plano de Aquisições a fim de assegurar sua conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo e destas Políticas:

- (a) O Mutuário, antes de solicitar propostas, submeterá à revisão e "não objeção" do Banco o custo estimado e a SDP (incluindo a lista curta) propostos, procedendo às modificações à lista curta e aos documentos razoavelmente solicitadas pelo Banco. Quaisquer outras modificações estarão subordinadas à prévia "não objeção" do Banco, antes do envio da SDP aos consultores constantes da lista curta.
- (b) Após a avaliação das propostas técnicas, o Mutuário fornecerá ao Banco, com tempo suficiente para a sua revisão, o relatório da avaliação técnica (elaborado, se solicitado pelo Banco, por especialistas aceitos pelo mesmo) e, se solicitado pelo Banco, uma cópia das propostas. Na hipótese do Banco concluir pela incompatibilidade da avaliação técnica com as disposições da SDP, informará prontamente ao Mutuário, indicando as razões de tal determinação, ou emitirá a "não objeção" à avaliação técnica. O Mutuário deve também solicitar a "não objeção" do Banco no caso do relatório de avaliação recomendar a rejeição de todas as propostas.
- (c) O Mutuário poderá prosseguir com a abertura das propostas financeiras somente após receber a "não objeção" do Banco à avaliação técnica. Quando o preço for um fator na seleção do consultor, o Mutuário poderá, então, seguir com a avaliação financeira de acordo com as provisões da SDP. O Mutuário deverá fornecer ao Banco, para informação, o relatório final de avaliação junto com sua recomendação sobre a empresa vencedora. O Mutuário deverá notificar a empresa que recebeu a maior pontuação total na avaliação final sobre sua intenção de adjudicar o contrato à mesma e deverá convidá-la para as negociações.

O Processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC nº 002/2020 PROSAP, contém a '1ª Não Objeção' do BID em relação ao Relatório de Formação de Lista Curta e Solicitação de Propostas (SDP), a '2ª Não Objeção', em relação ao Relatório de Julgamento Técnico, e a '3ª Não Objeção', em relação ao Relatório de Avaliação Final, à Ata de Negociação do Contrato, à Minuta do contrato negociada e a Ficha Síntese do processo (SBQC).

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo BID - GN 2350-9, dando condição satisfatória à adjudicação e

[Handwritten signature]



homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão Especial de Licitação, isso se conveniente à Administração.

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base aos elementos, exclusivamente constantes dos autos, aspectos da competência deste Controle, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legais impostos.



5. CONCLUSÃO

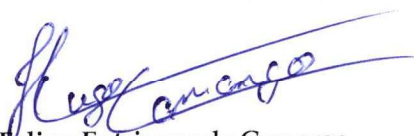
Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos que os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, sugerimos provimento na ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente, do CONSÓRCIO TYPESA / ENGECORPS / ENGECONSULT a prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de macrodrenagem, microdrenagem, viário e urbanização/paisagismo necessários ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, Estado do Pará, no prazo de execução de 10 (dez) meses, com o valor total de R\$ 2.255.780,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato;

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas-PA (PROSAP), que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.
É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Central de Licitações e Contratos.

Parauapebas/PA, 22 de novembro de 2021.


Hugo Felipe Entringer de Camargo
Engenheiro Civil
Contrato nº. 56.797


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767 de 25.09.2018